



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Quarta-feira • 9 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3402

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Edital De Eleição CMDCA N° 01/2021** - Convoca eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maragogipe – CMDCA.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Edits**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ELEITORAL CMDCA**

### **EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA Nº 01/2021**

Convoca eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maragogipe – CMDCA.

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, nomeada pela Portaria nº 168/2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 20 de maio de 2021, no uso das atribuições, bem como de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 014/2003, convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de Maragogipe, para a Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2021/2023, que observará os seguintes requisitos e critérios:

#### **Das Vagas**

Art. 1º - O presente Edital dispõe sobre eleição de 05 vagas de representantes de entidades não-governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021/2023.

#### **Da Comissão Eleitoral**

Art. 2º - O processo de eleição será coordenado pela Comissão de Acompanhamento Eleitoral das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeada pela Portaria nº 168/2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 20 de maio de 2021, e seguirá a programação e calendário oficial deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Maragogipe.

#### **Do Credenciamento**

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período 14 de junho a 18 de junho de 2021, no horário das 08 às 13 horas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Manoel Pereira Guedes, s/nº, Ladeira da Laje, Maragogipe/BA, CEP 44.420-000.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da entidade (Anexo II);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- d) Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Maragogipe;
- e) Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório;



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ELEITORAL CMDCA**

---

f) Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/ME.

Art. 5º - A documentação de credenciamento das entidades será analisada pela Comissão de Acompanhamento Eleitoral, e o resultado será publicado no dia 22 de junho de 2021 no Diário Oficial do Município de Maragogipe, disponível no endereço [www.maragogipe.ba.gov.br](http://www.maragogipe.ba.gov.br).

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a ser interposto nos dias 28 e 29 de junho de 2021, no horário das 08 às 13 horas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Manoel Pereira Guedes, s/nº, Ladeira da Laje, Maragogipe/BA, CEP 44.420-000.

Parágrafo único - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com o assessoramento técnico da Procuradoria Geral do Município, sendo seus resultados divulgados no Diário Oficial do Município, e desta decisão, não caberá recurso.

#### **Dos Candidatos**

Art. 7º - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

#### **Da Assembleia**

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 05 de julho de 2021, às 14 horas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Manoel Pereira Guedes, s/nº, Ladeira da Laje, Maragogipe/BA, CEP 44.420-000, e será coordenada pela Comissão de Acompanhamento Eleitoral.

Art. 10 - Compete à Comissão de Acompanhamento Eleitoral:

- a) proceder à abertura da Assembleia;
- b) prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c) deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Procuradoria Geral do Município;
- d) manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- e) coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- f) comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE**  
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ELEITORAL CMDCA**

---

- g) dar início e finalizar o processo de escolha;
- h) abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- i) proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- j) colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- k) proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- l) lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- m) acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela Comissão, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11 – Em momento oportuno, a ser designado pela Comissão de Acompanhamento Eleitoral, a entidade credenciada terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até dois minutos para defesa da sua candidatura.

**Da Eleição**

Art. 12 - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão de Acompanhamento Eleitoral.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 05 (cinco) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 13 - Concluída a eleição, a Comissão de Acompanhamento Eleitoral procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 14 - A Comissão de Acompanhamento Eleitoral anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

Art. 15 - Inscrevendo-se apenas 05 (cinco) entidades, a escolha será realizada por aclamação.

**Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos**

Art. 16 - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 014/2003, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE**  
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ELEITORAL CMDCA**

---

cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 17 - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

Art. 18 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Das disposições gerais e finais**

Art. 19 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município de Maragogipe.

Art. 20 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 21 - A Comissão de Acompanhamento Eleitoral apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal nº 014/2003 e no presente edital.

Art. 22 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Maragogipe, 09 de junho de 2021.

**Comissão de Acompanhamento Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE**  
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ELEITORAL CMDCA**

---

**ANEXO I**

Calendário Oficial	
09/06/2021	Publicação do Edital
14 a 18/06/2021	Credenciamento das entidades e seu respectivo delegado
21/06/2021	Avaliação das Inscrições pela Comissão de Acompanhamento Eleitoral do CMDCA
22/06/2021	Publicação da relação de entidades inscritas e habilitadas.
28 e 29/06/2021	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
30/06/2021	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento pela SEDES
01/07/2021	Publicação do resultado final das entidades habilitadas
05/07/2021	Eleição de Escolha das Entidades que comporão o CMDCA
05/07/2021	Posse dos Conselheiros do CMDCA

**ANEXO II**

**Ficha de Credenciamento da Entidade Candidata**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE  
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ELEITORAL CMDCA**

Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Representante Titular		
E-mail:		
Telefone:		
Indicação Representante Suplente		
E-mail:		
Telefone:		
<b>Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz</b>		
Nome:		
Nº Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**Assinatura do Representante Legal da Entidade**